



Autoridade Nacional de Proteção de Dados  
 Coordenação-Geral de Administração  
 Coordenação de Logística  
 Divisão de Compras

Nota Técnica nº 246/2024/DICOMP/CLOG/CGA/ANPD

**INTERESSADO: ANPD**

**1. ASSUNTO**

1.1. A presente nota técnica tem como objetivo sugerir a revogação do Pregão nº 90008/2024 tendo em vista o fracasso da contratação.

**2. REFERÊNCIAS**

2.1. Edital Pregão Eletrônico nº 90008-2024 ANPD - Contratação de licenças de Sistema Operacional de Servidores de Rede e de Serviços de Segurança para Ambientes Híbridos (SEI nº 0147869).

**3. ANÁLISE**

3.1. A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD tornou público o certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº 90008/2024, Processo Administrativo nº 00261.001949/2024-31.

3.2. O edital foi publicado no dia 09/10/2024 e a abertura das propostas ocorreu no dia 23/10/2024 às 10:00.

3.3. Ocorreu um equívoco na publicação com relação ao e-mail para tirar dúvidas sobre a licitação (o item 7.4 do edital informava o e-mail "licitacao@anpd.gov.br", porém no tópico 10.3 o e-mail informado foi o "logistica@anpd.gov.br"). De qualquer forma o único pedido de esclarecimento foi respondido antes da abertura do pregão eletrônico (0152158).

3.4. O procedimento licitatório transcorreu normalmente tendo apenas a participação de 2 (duas) empresas na fase de lances. Tratava-se de pregão com 7 (sete) itens em grupo único cuja estimativa de valores transcrevemos abaixo:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMCTIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (por 36 meses) (R\$)	VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)	VALOR GLOBAL CONTRATO (36m) (R\$)
<b>GRUPO 1</b>	1	Licença CIS Suite Standard Core (por 2 núcleos)	27464	2 Núcleos / ano	9GA-00006	128	R\$ 603,20/ano	R\$ 1.809,60	R\$ 77.209,60	R\$ 231.628,80
	2	Licença Win Remote Desktop Services CAL	27502	Licença / ano	6VC-01252	8	R\$ 342,08/ano	R\$ 1.026,24	R\$ 2.736,64	R\$ 8.209,92
	3	Licença SQL Server Standard Core (por 2 núcleos)	27464	2 Núcleos / ano	7NQ-00302	2	R\$ 9.699,25/ano	R\$ 29.097,75	R\$ 19.398,50	R\$ 58.195,50
	4	Licença Azure Active Directory	27502	Licença / mês	6EG-00004	324	R\$ 13,06/mês	R\$ 470,18	R\$ 50.777,28	R\$ 152.331,84

	Premium P2									
5	Licença Defender Endpoint P2	27502	Licença / mês	QLS-00003	324	R\$ 22,91/mês	R\$ 824,78	R\$ 89.074,08	R\$ 267.222,24	
6	Licença Defender for Office 365 P2	27502	Licença / mês	FSZ-00002	274	R\$ 21,79/mês	R\$ 784,44	R\$ 71.645,52	R\$ 214.936,56	
7	Licença Defender for Cloud Apps	27502	Licença / mês	2ER-00002	324	R\$ 15,22/mês	R\$ 574,92	R\$ 59.175,36	R\$ 177.526,08	

3.5. Aberta a sessão nenhum fornecedor deu lance e o prego seguiu para a fase de julgamento da proposta. Na fase de julgamento da proposta observou-se que a empresa classificada em primeiro lugar (28.956.477/0001-64 - GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA) possuía 2 impedimentos de licitar no SICAF (0153097) e a segunda colocada (13.481.371/0001-84 - PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA) não enviou dentro do prazo a documentação requisitada e ainda havia pendências junto a Receita Federal do Brasil (0153098). Tornando assim o Pregão Eletrônico fracassado.

#### 4. POSSÍVEIS SOLUÇÕES

4.1. Considerando a impossibilidade de prosseguir com a contratação da maneira atual, podem ser consideradas três alternativas viáveis para atender ao interesse público:

##### 4.1.1. Ampliação da Cooperação junto ao MJSP:

a) Vantagens: Os servidores da ANPD já possuem familiaridade com os procedimentos de contratação em vigor na instituição, o que poderia permitir a continuidade do processos até que haja um regulamento federal sobre os critérios de desempate conforme a Lei 14.133/2024.

b) Principais Riscos envolvidos com a escolha: Possibilidade de o MJSP não ter interesse em expandir a cooperação, deixando a ANPD dependente de buscar outras alternativas viáveis.

##### 4.1.2. Abertura de novo procedimento licitatório revisando o edital e ajustando às necessidades indicadas:

a) Vantagens: Realizar a contratação levando em consideração os pontos que precisam ser melhorados, tendo por observação o conteúdo encontrado no pedido de esclarecimento o que garantiria maior transparência no processo e aumentaria a probabilidade de sucesso na busca da melhor proposta. As vantagens da abertura do prego já foram detalhadas no Estudo Técnico Preliminar no tópico que trata do estudo de mercado.

b) Principais Riscos envolvidos com a escolha: Relativa incerteza quanto a possibilidade de poucos fornecedores participarem da licitação, caso ainda restem dúvidas com relação às cláusulas do edital.

##### 4.1.3. Adesão à ata de registro de preços de outro órgão:

a) Vantagens: Atende o interesse público de forma mais célere. Essa opção pode garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que observado às pertinências necessárias.

b) Principais Riscos envolvidos com a escolha: Existe a possibilidade de a contratação que se deseje aderir não possuir todos os itens necessário para a ANPD, o que pode resultar na não satisfação completa das necessidades do órgão.

#### 5. CONCLUSÃO

5.1. Considerando os documentos neste processos e em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei 14.133/2021, sugere-se que a autoridade competente revogue o Pregão Eletrônico nº 90.008/2024, em virtude dos eventos apresentados.

5.2. Recomenda-se prosseguir com a contratação optando por uma das alternativas propostas anteriormente neste tópico.

### NEANDER DA SILVA NAZÁRIO

Coordenador de Logística em exercício

Considerando os fatos contidas nesta Nota Técnica, **autorizo** a Revogação do Pregão Eletrônico nº 90.008/2024.

### MARIANE CORTAT CAMPOS MELO

Coordenadora-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Cortat Campos Melo, Coordenador(a)-Geral de Administração**, em 04/11/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neander da Silva Nazário, Pregoeiro(a)**, em 04/11/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://anpd-super.mj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://anpd-super.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0153951** e o código CRC **2048D19D**.

SCN Quadra 06, Conjunto A, Ed. Venâncio 3000, Bloco A, 9º andar, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900  
Telefone: - <https://www.gov.br/anpd/pt-br>

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 00261.001949/2024-31

SEI nº 0153951